



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 280/2026

Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Santana dos Garrotes-PB e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, resolve,

Dispõe sobre o ponto facultativo no Poder Executivo do município de Santana dos Garrotes-PB em decorrência do período eleitoral e dá outras providências.

Considerando que a Justiça Eleitoral solicitou a disponibilidade de diversos prédios públicos para instalação das urnas no final de semana das eleições gerais de 2026;

Considerando que a Administração necessita realizar atos administrativos de checagem de meios de manutenção dos prédios, tais como a limpeza, organização do mobiliário e outros para o retorno das atividades normais à população

Considerando que no dia 5 de outubro de 2026 será o dia em que os motoristas dos ônibus escolares e diversos servidores públicos informaram que irão usufruir da folga legal por estarem trabalhando no domingo das eleições por convocação da Justiça Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos públicos da administração direta do Executivo do município de Santana dos Garrotes o dia 5 de outubro de 2026 em razão de que múltiplos prédios de repartições públicas, vários veículos da frota municipal, bem como inúmeros servidores municipais foram requisitados pela Justiça Eleitoral e buscando proporcionar as medidas administrativas para a adequada realização do pleito eleitoral e considerando o tempo para o reestabelecimento dos serviços com hígienes e na mesma disposição de mobília e demais instrumentos com a devida qualidade para a população em geral.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Art. 2º A Secretaria de Educação fica autorizada a realizar atividades remotas no dia do ponto facultativo.

Art. 3º Os serviços essenciais devem ser prestados à população durante o período do período do ponto facultativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se no Jornal Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana dos Garrotes-PB, 2 de outubro de 2026.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional